

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 28/2021**  
**Processo nº FCEE 2958/2021**

A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, bairro Nossa Senhora do Rosário, São José, inscrita no CNPJ sob nº 83.900.522/0001-77, torna público que fará realizar licitação na modalidade **pregão**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma eletrônica, **objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SWITCH, MICROFONE E MOUSEPAD) PARA FCEE (GRUPOS CLASSES 1301, 1305, 2407)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e alterações posteriores, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 – Envio de proposta: a partir das 13:30 horas do dia 08/07/2021.
- 1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 22/07/2021.
- 1.3 – Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 22/07/2021.
- 1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.7 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.8 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico.
- 1.9 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços eletrônica;

**Anexo III** – Informações da empresa vencedora para contratação;

**Anexo IV** – Minuta do Contrato.

## 2 – DA LICITAÇÃO

### 2.1 – Do Objeto

**2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SWITCH, MICROFONE E MOUSEPAD) PARA FCEE (GRUPOS CLASSES 1301, 1304, 2407, 1305), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.**

**2.1.1.1 – As quantidades a serem licitadas bem como as especificações do objeto estão informadas no Anexo I – Termo de Referência.**

### 2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

**2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.**

**2.2.2 – Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, os licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.**

**2.2.3 – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, após sua habilitação.**

**2.2.4 – A isenção supracitada não se aplica o licitante vencedor, quando:**

- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

**2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)**

### 2.3 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Fundação Catarinense de Educação Especial, será na qualidade de Interviente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades do Órgão.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.**

**3.1.1 - Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.**

**3.2 – Não será admitida a participação de:**

- 3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;**
- 3.2.2 – Empresas em consórcio;**
- 3.2.3 – Sociedades Cooperativas;**

- 3.2.4** – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.5** – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.6** – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.7** – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- 3.3** – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

#### **4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

- 4.1** – Coordenar o processo licitatório;
- 4.2** – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3** – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4** – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5** – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6** – Dirigir a etapa de lances;
- 4.7** – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8** – Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9** – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10** – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11** – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

- 5.1** – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
- 5.1.1** – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no **Anexo I – Termo de Referência**;
- 5.1.2** – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
- 5.2** – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

**5.3** – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação Catarinense de Educação Especial, devidamente justificada.

**5.4** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.1** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

**5.5** – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.1** – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e POPUPS liberados (não bloqueados).

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema Eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**6.1.1** – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

**6.1.2** – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente visualizará os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

**6.2** – Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

**6.2.1** – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

**6.2.2** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

**6.2.3** – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.4** – O licitante **não poderá identificar-se** (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA**.

**6.2.4.1** – Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**6.3** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**6.4** – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**6.6** – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## **7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1** – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**7.2** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

**7.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

**7.4** – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.5** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**8.1** – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão encaminhar proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**8.2** – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

**8.3** – Os licitantes receberão, por e-mail, para cada item, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

**8.4** – A validade da proposta enviada não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

**8.5** – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

a) O valor, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”;

b) A empresa vencedora do certame deverá, no prazo de 120 (cento e vinte minutos) encaminhar a proposta com a readequação do valor global de menor lance (sempre respeitando o valor cotado pela Administração, sendo que os valores globais e unitários não poderão ser superiores ao previsto neste edital).

**8.6** – Serão desclassificados as propostas que:

**8.6.1** – Contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante.

**8.7** – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital e seus Anexos estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ do licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

**8.8** – Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

**8.9** – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

**8.9.1** – Excluem-se da exigência:

a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

**8.10** – Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e seus Anexos.

**8.11** – As propostas apresentadas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

**8.12** – A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, bem como das condições básicas que envolvem o fornecimento e serviço do objeto ora licitado a Fundação Catarinense de Educação Especial.

**8.13** – A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por lote, deverá detalhar sua proposta **no sistema eletrônico ou enviar por e-mail, conforme solicitação do Pregoeiro**, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contado a partir da data do encerramento da sessão.

**8.14** – Sendo vencedora do certame empresa catarinense, nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, de acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar **a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”**.

**8.14.1** – Informada a alíquota, esta deverá detalhar **no sistema eletrônico**, após encerramento da sessão, sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor **sem incidência do ICMS** (objetivando a emissão do contrato, da nota de empenho e do documento fiscal), no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contado a partir da data do encerramento da sessão, observado o subitem **2.2.4**.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES**

**9.1** – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**9.2** – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.1** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.1.1** – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 05 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro analisará a justificativa, fundamentando sua decisão.

**9.2.2** – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 9.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor, serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.
- 9.2.4 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- 9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa;
- 9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.
- 9.4 – Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.
- 9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 9.6 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.
- 9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.
- 9.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotos para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.
- 9.8.1 – Após abertos os itens/lotos da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de **5 (cinco) minutos**, e será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- 9.9 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.1 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.9.2 – A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (CHAT), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10 – Após negociação, o licitante melhor classificado, deverá anexar ao Sistema, ou no endereço informado pelo pregoeiro, a planilha de custos e formação de preços, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, após convocação do pregoeiro via “CHAT”.
- 9.10.1 – O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Fundação Catarinense de Educação Especial.
- 9.11 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.11.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**9.11.2** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
- b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

**9.12** – O disposto no subitem 9.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.13** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.14** – Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadre na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação “CHAT”, após sua habilitação.

**9.15** – Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.

**9.16** – A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

**9.17** – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)

**9.18** – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá atender às exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

**9.19** – Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

- a) fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;
- b) não-atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009;
- c) omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento.

**9.19** – O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

**9.20** – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua

compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

## **10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:**

**10.1.1** – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

**10.1.2** – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará, por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de até 30 minutos.

**10.1.2.1** – Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via “CHAT”, em até 60 (sessenta) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

**10.1.2.2** – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

### **10.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:**

**10.2.1** – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes à regularidade fiscal e trabalhista por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.2.1.1** – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.2.1.2** – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**10.2.1.3** – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**10.3** – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**10.4** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.5** – Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

**10.6** – O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta on-line:

**10.6.1** – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**10.6.2** – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.6.3** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, o licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.7** – Documentos adicionais:

**10.7.1** – Para comprovação das especificações exigidas, a licitante melhor classificada, deverá apresentar em formato digital (disponível no site do fabricante ou fornecido mídia), sob pena de desclassificação da proposta, os prospectos técnicos e/ou catálogos do fabricante do material cotado, informando marca, o modelo e o fabricante do equipamento, não sendo aceita a simples cópia da especificação geral do edital;

**10.7.2** – O material cotado deverá constar no portfólio de produtos do fabricante, sendo que o mesmo não deverá estar na lista de produtos a serem descontinuados (End-of-Life e End-of-Sale), sendo essa condição exigida durante toda a vigência do contrato;

**10.7.3** – Caso solicitado para a licitante melhor classificada deverá ser fornecido, um documento que faça a associação do item especificado com o documento técnico que comprove a validação do mesmo;

**10.7.4** – A comprovação para atendimento das especificações dos itens, deverá ser enviada por meio eletrônico, pelo endereço [licitacoespl@fcee.sc.gov.br](mailto:licitacoespl@fcee.sc.gov.br), em até **120 (cento e vinte) minutos**, pelas empresas melhores classificadas;

**10.7.5** – Será desclassificada no item, a proposta da licitante vencedora que não atender (no prazo de **120 (cento e vinte minutos)**) a apresentação dos documentos com as exigências prescritas no Edital, ou estejam fora das exigências previstas em lei;

**10.7.6** – Enquanto não houver licitante classificada, no que tange às exigências do edital, as demais licitantes serão convocadas para apresentarem, conforme o caso, a documentação, em igual prazo, a contar da convocação, pela ordem de classificação na etapa de lances, sucessivamente, até se obter uma licitante classificada, desde que o lance ofertado e registrado por esta, seja igual ou inferior ao limite estabelecido pelo valor de referência, e, caso este valor esteja muito ultrapassado, os itens resultarão frustrados;

**10.7.7** – A Contratante reserva-se o direito de solicitar, também, na entrega do objeto, os documentos mencionados neste item, para fins de conferência e validação na entrega.

**10.8** – Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro via “CHAT”, em até **120 (cento e vinte) minutos**, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

**10.9** – Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

**10.10** – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes do **Anexo III**, pelo Sistema eletrônico ou por meio eletrônico, pelo endereço: **licitacoespl@fcee.sc.gov.br**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contado a partir da convocação do pregoeiro.

## **11 – JULGAMENTO**

**11.1** – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, enviar o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

**11.2** – Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

**11.3** – Se o licitante primeiro classificado não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocado outro licitante.

**11.4** – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**11.6** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

## **12 – DAS IMPUGNAÇÕES**

**12.1** – Qualquer licitante em até **2 (dois) dias úteis** antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao **REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**.

**12.1.1** – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão **IMPUGNAÇÃO**.

**12.1.2** – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoespl@fcee.sc.gov.br](mailto:licitacoespl@fcee.sc.gov.br), desde que devidamente assinado.

**12.2** – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

**12.3** – As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

**12.4** – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para o envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**13.1.1** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.1.2** – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de **30 (trinta) minutos**, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

**13.2** – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

**13.3.1** – Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.

**13.4** – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

**13.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.6** – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** – A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a expedição da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

**14.2** – Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento:

**14.2.1** – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento.

**14.2.1.1** – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

**14.2.1.2** – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital.

**14.2.2** – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**14.3** – Da rescisão contratual:

**14.3.1** – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.3.1.1** – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento

irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em Lei, para a plena indenização do erário.

**14.3.2** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Contrato e no Decreto Estadual nº 2.617 de 16 de setembro de 2009.

**14.4** – Dos direitos da Administração:

**14.4.1** – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.5** – A execução do contrato:

**14.5.1** – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**14.5.2** – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**14.5.3** – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

**14.5.4** – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**14.6** – Da alteração do contrato:

**14.6.1** – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.6.1.1** – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

**14.7** – Do reajuste de preço:

**14.7.1** – O preço estabelecido é fixo, único e irremovível, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

**14.8** - Em conformidade com a Lei nº 17.983/2020, o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, serão publicados no site da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, contendo:

- a) relação dos sócios-proprietários com o número do cadastro de pessoas físicas (CPF);
- b) endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com o contrato social;
- c) foto da fachada da sede da empresa, e
- d) extrato da ata de registro de preços.

**14.8.1** – Todas as informações no item acima devem ser encaminhadas por e-mail para: [contratos@fcee.sc.gov.br](mailto:contratos@fcee.sc.gov.br), no momento da assinatura do contrato.

## **15 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01 de 26/03/2020:

**I** - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II** - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III** - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

**IV** - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão	Subação	Item orçamentário	Fonte
Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE	5246	44.90.52 33.90.30	100

## 17 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

**17.1** – As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**17.1.1** – Em sendo vencedora licitante Catarinense, para a emissão da NOTA FISCAL será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

**17.2** – O pagamento será:

**17.2.1** – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Fundação Catarinense de Educação Especial, CNPJ nº 83.900.522.0001-77, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Contrato e, realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o vigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação do serviço, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516 de 27 de abril de 2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**17.2.2** – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

**17.2.3** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

**17.2.4** – O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

**17.2.5** – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

**17.2.6** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pelo contratante, sem que haja culpa da contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **18 – DAS SANÇÕES**

**18.1** – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, quais sejam:

I – Advertência: A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão: O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

**18.2** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou da Contratada.

**18.3** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante/contratada.

**18.5** – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

co via internet, nos endereços eletrônicos [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou [e-lic.sc.gov.br](http://e-lic.sc.gov.br), quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

**19.2** – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

**19.2.1** – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

**19.2.2** – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **FCEE 2958/2021**.

**19.3** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.5** – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem direito a qualquer indenização.

**19.6** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

**19.7** – A Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.8** – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

**19.8.1** – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

**19.9** – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.10** – Fica eleito o Foro da Comarca de São José, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São José, 06 de julho de 2021.

[assinado digitalmente]  
Janice Aparecida Steidel Krasniak  
Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial

**ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO 2958/2021****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos de informática (switch, microfone para computador e mousepad), para qualificar as atividades prestadas pela Gerência de Tecnologia, Informação e Governança Eletrônica – GETEC, para todos os Centros de Atendimento da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, contribuindo para o melhor desempenho das atividades realizadas.

**2. JUSTIFICATIVA**

Necessidade de adquirir os equipamentos mencionados com o intuito de qualificar as atividades prestadas pela Gerência de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica – GETEC para todos os Centros de Atendimento da FCEE, visando maior comodidade aos educandos e assim, contribuindo para um melhor desempenho das atividades realizadas pela instituição

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****Lote I - Lote 1**

Item	Grupo Classe	Código	Especificação	Unidade	Qty
01	1301	00467-7-001	Router (roteador) (switch) Switch Dual-Radio Access Points Access Point Corporativo, com interface de rede 10/100/1000, Com suporte a Vlan, com no mínimo 3 antenas internas, sistema dual-band: até duas redes simultâneas (sendo uma de 2,4Ghz e outra de 5Ghz), suporte a tecnologia POE, BSSID: até 4 por rádio, com mínimo de 200 clientes simultâneos, suportando velocidades de até 300Mbps em 5GHz e até 450Mbps em 2,4GHz, Access Point 2,4GHz e 5GHz no novo padrão 802.11ac, com software para gestão e com garantia de 12 (doze) meses para o equipamento.	Peça	20
02	1305	02509-7-005	Mousepad com apoio em gel Mousepad, com apoio em gel, ergonômico para pulso, na cor preta. Dimensões aproximadas: 22 x 28 cm.	Peça	50
03	2407	12354-4-002	Microfone De lapela Microfone para computador, tipo de lapela, com clipe de fixação e espuma de proteção. Cabo de no mínimo 1,5m de comprimento. Conector P2 3,5mm. Resposta da frequência de aproximadamente 50 a 16kHz. Sensibilidade de aproximadamente -68dB a 1kHz.	Peça	50

## 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

### 4.1 – LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE  
Rua Paulino Pedro Hermes, nº 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário  
São José/SC  
Horário: de segunda à sexta, das 13:00 às 18:00 horas

4.2. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato emitido pelo Contratante.

4.3. Os Contratos podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade da FCEE, mediante solicitação formal do Fiscal do Contrato.

4.4. Os produtos deverão ser novos (primeiro uso) e entregues acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento.

4.4.1. O objeto será entregue pela Contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do Contrato).

4.4.2. O equipamento deve ser fornecido conforme especificação, marca, fabricante, modelo e preço registrado no Contrato, bem como a CONTRATADA deve manter durante o período de contratação o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Edital.

4.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

4.6. Após a entrega do objeto deste pregão, os produtos entregues só serão aceitos depois da verificação por parte da Comissão de Recebimento de Materiais da Fundação Catarinense de Educação Especial, junto com os técnicos do setor de Tecnologia da Gerência Operacional da FCEE, da conformidade do item com a especificação do Edital e notas fiscais, e observada a qualidade do item entregue, e atendimento as normas técnicas.

4.6.1. A Comissão de Recebimento de Materiais terá 02 (dois) dias úteis para examinar os itens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

4.6.2. Caso seja emitido um Parecer Técnico que rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido.

4.8. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar (em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.

4.9. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- 4.10. A Contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português.
- 4.11. A proposta deverá constar o nome, endereço e telefone da empresa que prestará assistência técnica autorizada, durante o período de garantia.
- 4.12. Os itens devem ser entregues juntamente com os prospectos técnicos e/ou catálogos do fabricante dos materiais cotados, informando marca, o modelo e o fabricante do equipamento, não sendo aceita a simples cópia da especificação geral do edital.
- 4.13. A Contratada deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação.
- 4.14. O prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s), será do tipo on-site para os itens do Edital;
- 4.14.1. A garantia será “on-site” (no local), ou seja, a ser prestada nos locais constantes na condição de fornecimento, através de assistência técnica autorizada do fabricante (para não prejudicar a responsabilidade da garantia também do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor), com tempo de solução em até 3 (três) dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo implica na substituição do equipamento.
- 4.15. A incidência de problemas durante o primeiro ano do período de garantia pode ser considerada baixa qualidade dos itens, e será solicitado a substituição do item. Um problema só pode ser considerado mau uso se tiver baixa incidência, senão será considerado baixa qualidade do dispositivo e deverá ser atendido em garantia.
- 4.16. O(s) objeto(s) adjudicado(s) deverá(ao) atender a legislação a ele pertinente.

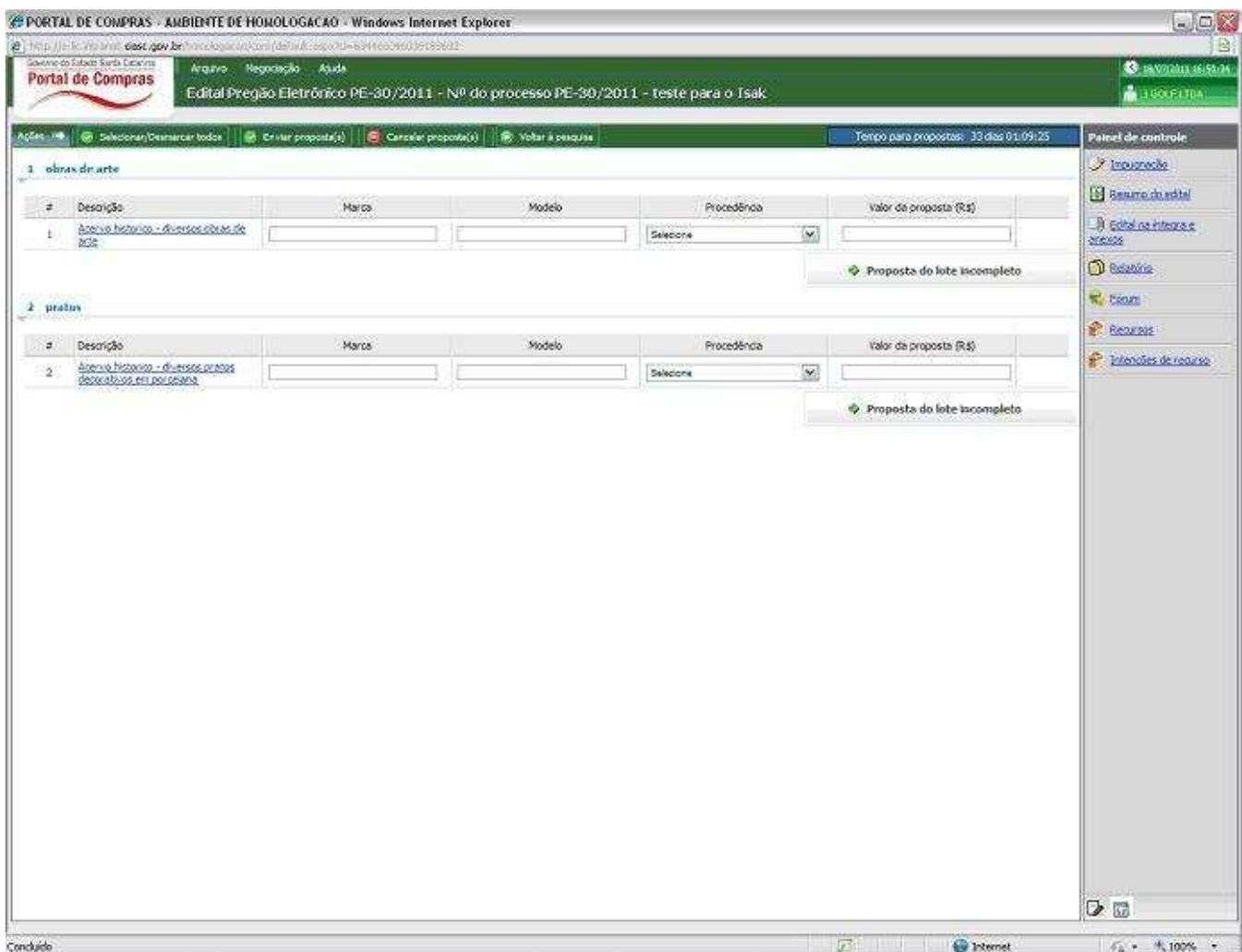
São José, 06 de julho de 2021.

[assinado digitalmente]  
Janice Aparecida Steidel Krasniak  
Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial

**ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente:

- a) Preço unitário do item, expresso em reais;
- b) Marca.



\*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**  
**INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO**

**Razão Social/Nome:**

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefones: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

**Representante legal/Nome:**

CPF:

Documento de Identidade (RG):

Cargo/Função na empresa:

Telefones: ( )

Celular: ( )

Local e data, .....

**NOME, CARGO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, E A EMPRESA

.....

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, bairro Nossa Senhora do Rosário – município de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente.....portador do CPF nº ....., e de outro lado a empresa, ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu ....., senhor ....., portador do CPF nº ....., firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o pregão eletrônico Nº xx/2021:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução**

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SWITCH, MICROFONE E MOUSEPAD) PARA FCEE**, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada no PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2021, conforme especificações, quantitativas e condições estabelecidas no edital e seus Anexos e nas condições previstas no edital, que ficam fazendo parte deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação – Pregão Eletrônico nº xx/2021 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora/CONTRATADA e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.**

**Do Preço**

§1º – O preço para execução do objeto deste instrumento contratual é de R\$ .....

(.....).

§2º – Das Condições de Pagamento.

I – O pagamento, conforme vigência do contrato será:

**1.1** – As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**1.1.1** – Em sendo vencedora licitante Catarinense, para a emissão da NOTA FISCAL será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

**1.2** – O pagamento será:

**1.2.1** – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Fundação Catarinense de Educação Especial, CNPJ nº 83.900.522.0001-77, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Contrato e, realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o vigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação do serviço, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516 de 27 de abril de 2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**1.2.2** – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

**1.2.3** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

**1.2.4** – O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

**1.2.5** – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

**1.2.6** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pelo contratante, sem que haja culpa da contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **Da Alteração do Contrato e do Reajuste**

§6º – O preço estabelecido é fixo, único e irremovível, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária**

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ação:....., Item Orçamentário: ..... e Fonte: .....

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato**

O prazo de vigência do contrato se dá a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes**

##### **I - DA CONTRATADA:**

##### **4.1 – LOCAL DE ENTREGA:**

Almoxarifado da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE  
Rua Paulino Pedro Hermes, nº 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário  
São José/SC  
Horário: de segunda à sexta, das 13:00 às 18:00 horas

4.2. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato emitido pelo Contratante.

4.3. Os Contratos podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade da FCEE, mediante solicitação formal do Fiscal do Contrato.

4.4. Os produtos deverão ser novos (primeiro uso) e entregues acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento.

4.4.1. O objeto será entregue pela Contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do Contrato).

4.4.2. O equipamento deve ser fornecido conforme especificação, marca, fabricante, modelo e preço registrado no Contrato, bem como a CONTRATADA deve manter durante o período de contratação o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Edital.

4.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

4.6. Após a entrega do objeto deste pregão, os produtos entregues só serão aceitos depois da verificação por parte da Comissão de Recebimento de Materiais da Fundação Catarinense de Educação Especial, junto com os técnicos do setor de Tecnologia da Gerência Operacional da FCEE, da conformidade do item com a especificação do Edital e notas fiscais, e observada a qualidade do item entregue, e atendimento as normas técnicas.

4.6.1. A Comissão de Recebimento de Materiais terá 02 (dois) dias úteis para examinar os itens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

4.6.2. Caso seja emitido um Parecer Técnico que rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido.

4.8. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar (em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.

4.9. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.10. A Contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português.

4.11. A proposta deverá constar o nome, endereço e telefone da empresa que prestará assistência técnica autorizada, durante o período de garantia.

4.12. Os itens devem ser entregues juntamente com os prospectos técnicos e/ou catálogos do fabricante dos materiais cotados, informando marca, o modelo e o fabricante do equipamento, não sendo aceita a simples cópia da especificação geral do edital.

4.13. A Contratada deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação.

4.14. O prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s), será do tipo on-site para os itens do Edital;

4.14.1. A garantia será “on-site” (no local), ou seja, a ser prestada nos locais constantes na condição de fornecimento, através de assistência técnica autorizada do fabricante (para não prejudicar a responsabilidade da garantia também do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor), com tempo de solução em até 3 (três) dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo implica na substituição do equipamento.

4.15. A incidência de problemas durante o primeiro ano do período de garantia pode ser considerada baixa qualidade dos itens, e será solicitado a substituição do item. Um problema só pode ser considerado mau uso se tiver baixa incidência, senão será considerado baixa qualidade do dispositivo e deverá ser atendido em garantia.

4.16. O(s) objeto(s) adjudicado(s) deverá(o) atender a legislação a ele pertinente.

## II – DO CONTRATANTE:

- 1 – Gerenciar o Termo de Contrato, em conformidade com a legislação vigente;
- 2 – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Contrato;
- 3 – Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01 de 26/03/2020:

**I** - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II** - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III** - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

**IV** - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato,

sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA**

De acordo com a Lei 17.983 de 19 de agosto de 2020, fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação:

**7.1** – A publicação deverá ser no Portal de Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

- I** – Relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II** – Endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;
- III** – Foto da fachada da sede da empresa;
- IV** – Extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA – Da Alteração Contratual por Aditamento**

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

**I** – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; I.I – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**II** – Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**III** – Judicialmente, na forma da legislação vigente;

**IV** – E ainda:

- a) se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;
- b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções Administrativas**

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

#### **I – Advertência:**

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

#### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

#### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada (Cadastro de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - CCF).

§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato**

A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93

b) A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

c) O fiscal designado, anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, elaborando relatórios mensais sobre os serviços prestados.

d) A CONTRATANTE deverá manter preposto, aceito pela Administração desta Fundação, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2021, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de São José, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São José/SC, ..... de..... de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **NJF2008M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JANICE APARECIDA STEIDEL KRASNIAK** em 07/07/2021 às 09:43:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:07:36 e válido até 13/07/2118 - 14:07:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNFRV80MjY3XzAwMDAyOTU4XzI5NjlfMjAyMV9OSkYyMDA4TQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FCEE 00002958/2021** e o código **NJF2008M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.